

---

# Boletim TNU 63

---

Sessão realizada  
no dia 17/03/2022

Esta publicação contém o inteiro teor de algumas decisões da sessão da  
Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais - TNU

Sessão realizada  
no dia 17/03/2022

Esta publicação contém  
o inteiro teor de algumas  
decisões da sessão da Turma  
Nacional de Uniformização  
dos Juizados Especiais  
Federais - TNU

**1**

**REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA – DEFINIÇÃO DE TESE - TEMA N. 277 - PUIL N. 0500255-75.2019.4.05.8303/PE**

Apreciando o pedido sob o regime dos representativos de controvérsia, a TNU fixou a seguinte tese:  
O direito à continuidade do benefício por incapacidade temporária com estimativa de DCB (alta programada) pressupõe, por parte do segurado, pedido de prorrogação (§ 9º, art. 60 da Lei n. 8.213/91), recurso administrativo ou pedido de reconsideração, quando previstos normativamente, sem o quê não se configura interesse de agir em juízo.

**2**

**REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA – AFETAÇÃO - TEMA N. 301 - PUIL N. 0501240-10.2020.4.05.8303/PE**

A Turma Nacional de Uniformização decidiu afetar o tema como representativo da controvérsia, com a seguinte questão controvertida:  
“Saber se, à luz da exigência de que o período de exercício de atividade rural seja imediatamente anterior ao requerimento de benefício ou implemento da idade, ainda que descontínuo, conforme arts. 39, I, 48, §2º e 143, todos da Lei 8.213/91, o exercício de atividade urbana por mais de 120 dias, corridos ou intercalados, no ano civil, na vigência da Lei 11.718/2008, implica, além da perda da qualidade de segurado especial, ruptura do perfil de trabalhador rural e interrupção da contagem do tempo de atividade rural (carência), impedindo o somatório dos períodos de atividade campesina anterior e posterior ao vínculo urbano que extrapolou o limte legal, exigindo nova contagem integral do intervalo exigido por lei para a aposentadoria por idade rural pura”.

**3**

**REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA – AFETAÇÃO - TEMA N. 302 - PUIL N. 5026268-79.2019.4.02.5001/ES**

A Turma Nacional de Uniformização decidiu afetar o tema como representativo da controvérsia, com a seguinte questão controvertida:  
“Saber se o Parecer nº 00125/2018/CONJURMD/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho do Ministro de Estado da Defesa nº 03, de 11/02/2019, é ato jurídico incompatível com a prescrição, de forma a interrompê-la, como se renúncia tácita fosse”.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
Conselho da Justiça Federal

Turma Nacional de  
Uniformização dos Juizados  
Especiais Federais - TNU  
SCES - Setor de Clubes  
Esportivos Sul Trecho 3 - Polo  
8, Lote 9 - 2º andar  
CEP: 70200-003 Brasília/DF  
Fone: (0xx61) 3022-7300

Sessão realizada  
no dia 17/03/2022

Esta publicação contém  
o inteiro teor de algumas  
decisões da sessão da Turma  
Nacional de Uniformização  
dos Juizados Especiais  
Federais - TNU



---

Presidente da Turma:  
Ministro MARCO AURÉLIO GASTALDI BUZZI

Secretária da Turma:  
Dra. Viviane da Costa Leite

Membros Efetivos:

Juiz Federal FÁBIO DE SOUZA SILVA – Turma Recursal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro  
Juiz Federal IVANIR CÉSAR IRENO JÚNIOR - Turma Recursal da Seção Judiciária de Minas Gerais  
Juiz Federal GUSTAVO MELO BARBOSA Turma Recursal da Seção Judiciária do Ceará Juiz  
Federal JAIRO DA SILVA PINTO – Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo  
Juíza Federal SUSANA SBROGIO' GALIA – Turma Recursal da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul  
Juiz Federal PAULO CEZAR NEVES JÚNIOR – Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo  
Juiz Federal DAVID WILSON DE ABREU PARDO - Turma Recursal da Seção Judiciária do Distrito Federal  
Juíza Federal LUCIANE MERLIN KLÉVE KRAVETZ – Turma Recursal da Seção Judiciária do Paraná  
Juiz Federal FRANCISCO GLAUBER PESSOA ALVES – Turma Recursal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte  
Juiz Federal ODILON ROMANO NETO -Turma Recursal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro

Membros Suplentes:

Juiz Federal JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA – Turma Recursal da Seção Judiciária do Pará e Amapá  
Juiz Federal JOÃO CÉSAR OTONI DE MATOS – Turma Recursal da Seção Judiciária de Minas Gerais  
Juiz Federal CAROLINE MEDEIROS E SILVA – Turma Recursal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro  
Juíza Federal ELOÁ ALVES FERREIRA - Turma Recursal da Seção Judiciária do Espírito Santo  
Juíza Federal FERNANDA SOUZA HUTZLER - Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo  
Juíza Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS - Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo  
Juiz Federal HENRIQUE LUIZ HARTMANN - Turma Recursal da Seção Judiciária de Santa Catarina  
Juiz Federal GIOVANI BIGOLIN - Turma Recursal da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul  
Juíza Federal PAULA EMÍLIA MOURA ARAGÃO DE SOUSA BRASIL - Turma Recursal da Seção Judiciária do Ceará  
Juiz Federal JOSÉ BAPTISTA DE ALMEIDA FILHO NETO - Turma Recursal da Seção Judiciária de Pernambuco

---

Turma Nacional de  
Uniformização dos Juizados  
Especiais Federais - TNU  
SCES - Setor de Clubes  
Esportivos Sul Trecho 3 - Polo  
8, Lote 9 - 2º andar  
CEP: 70200-003 Brasília/DF  
Fone: (0xx61) 3022-7300